Pº o Marquez de Nagueira Rep.

Ill.mo

Em consequencia do Aviso, que V. Ex.ª me dirigio em data de 11 do corrente mez, acompanhando a Representação do Juiz Interino de Direito da Comarca de Sabará, relativamente ao seu procedimento para com o Capitão Inglez ultimamente entrado neste Porto sendo a bordo da Galera Ingleza immediatamente ao Alfandega, passei immediatamente a officiar ao Juiz de Direito encarregado dos Negocios de S. M. Britannica, o qual me enviou hum Officio da Procuração junta me respondeo, que o referido Capitão não tinha impedido de modo algum a deserção de Marinheiros, nem dado ordem alguma para isso, como V. Ex.ª se dignará ver. Acuza dando V. Ex.ª as providencias que julgar necessarias para exigir o [illegible] do Juiz.

Deos G.e Porto 16 de Outubro 1826